

**LEI Nº 5.104, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015**

**Autoria: Vereador Luiz Gonzaga Soares**

Institui a “Semana dos Avós” no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Taubaté a “Semana dos Avós” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho, sendo o dia 26 a data comemorativa ao dia dos avós.

§ 1º VETADO.

§ 2º A data da semana ora instituída passará a constituir o Calendário de Eventos do Município de Taubaté.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de novembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal**

**MARTHA MARIA DE CARVALHO - Secretária de Turismo e Cultura**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de novembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo**